



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 12326/13

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL –  
APOSENTADORIA – ATENDIMENTO DOS REQUISITOS  
LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE – REGULARIDADE  
DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS - LEGALIDADE DO  
ATO APOSENTATÓRIO – CONCESSÃO DO REGISTRO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 3.580 / 2.014

**1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**

1.1. NATUREZA: **REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PORTARIA-A-Nº 168/08)**

**1.2. APOSENTANDO:**

- 1.2.1. Nome: **ROBÉRIA REJANNE SOARES CAVALCANTI**
- 1.2.2. Matrícula: **128.939-0**
- 1.2.3. Cargo/Função: **Professor de Educação Básica 3**
- 1.2.4. Lotação: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
- 1.2.5. Tempo de contribuição: **11.030 dias**

**1.3. ATO APOSENTATÓRIO:**

- 1.3.1. Data: **04/05/2011**
- 1.3.2. Órgão e data de publicação: **Diário Oficial do Estado de 21/05/2011**
- 1.3.3. Autoridade Emitente: **Ex-Presidente em exercício da PBPREV, Senhor Diogo Flávio Lyra Batista**

**2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**

**3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

**ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.**

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
**João Pessoa, 26 de junho de 2014.**

Em 26 de Junho de 2014



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Marcílio Toscano Franca Filho**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO